



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA DE AÇÕES
PREVENTIVAS À DEPRESSÃO E AO
SUICÍDIO ENTRE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o programa de ações preventivas na rede municipal de ensino, visando combater a depressão e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Art. 2º Poderão às unidades escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 3º A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

